



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC- nº. 01921/2024, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício de 2023.

A Mesa diretora com arrimo no artigo 39, II, do Regimento Interno, propôs a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, aprovou na sessão do dia 21 de julho de 2025 e promulga o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do processo TC nº. 01921/2024, que emitiu parecer favorável à prestação de contas apresentadas, relativas ao exercício financeiro de 2023, no município de Algodão de Jandaíra - PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Artigo 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, gabinete da presidência em 22 de julho de 2025.

Leandro da Silva Barbosa
PRESIDENTE

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

José Alexandre Rafael dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº001/2025 QUE DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO PROCESSO TC – Nº. 01921/2024, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023;

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

<u>Adriano Batista da Silva</u>	_____
<u>Jorge E O Costa Junior</u>	_____
<u>Jose Demianis da Silva</u>	_____
<u>Jose Daniel da Silva</u>	_____
<u>Jose Manoel M. Costa</u>	_____
<u>Luiz de Souza</u>	_____
<u>Jose Alexandre R. de Souza</u>	_____
<u>Alexandro da Silva Barler</u>	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra - PB, 21 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
APROVADO POR: UNANIMIDADE
PRESIDENTE: Alexandre da Silva Baires
1º SECRETÁRIO: Alvaro Nogueira da Silva
2º SECRETÁRIO: Josefildo R. de S. do
Algodão de Jandaíra, em: 25/07/2025

Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC- nº. 01921/2024, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício de 2023.

A Mesa diretora com arrimo no artigo 39, II, do Regimento Interno, propõe a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do processo TC nº. 01921/2024, que emitiu parecer favorável à prestação de contas apresentadas, relativas ao exercício financeiro de 2023, no município de Algodão de Jandaíra - PB.

APROVADO EM:
21/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Artigo 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, gabinete da presidência
em 07 de julho de 2025.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

José Alexandre Rafael dos Santos
JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

APROVADO EM:
21/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº001/2025 QUE DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO PROCESSO TC – Nº. 01921/2024, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023;

Relatório:

A matéria em comento é de autoria da Mesa Diretora, apresentada em 07/07/2025, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 21 de julho de 2025, se reuniram para discutir o presente Projeto de Decreto Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de Decreto Legislativo.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal contida no artigo 39, II, do Regimento Interno da Câmara, no tocante ao parecer retro informado, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de Decreto Legislativo.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do Poder Legislativo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da análise das contas do exercício financeiro de 2023, tendo em vistas a emissão do parecer técnico do órgão de contas.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de Decreto Legislativo, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra do parecer técnico exarado pelo tribunal de contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº. 01921/2024..

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 21 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

José Alexandre R. dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Presidente

IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

José Armando dos Santos
JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Tiago de Souza
TIAGO DE SOUZA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro